DECRETO Nº. 2.496 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

"*PROÍBE O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E CIGARROS NO LOCAL E HORÁRIOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da legislação:

CONSIDERANDO que a praça central possui a estrutura de "parquinho" voltada exclusivamente ao público infantil;

CONSIDERANDO as normas sanitárias vigentes no país que visam coibir o contato de crianças e adolescentes com produtos destinados a adultos como método de combate ao incentivo;

CONSIDERANDO o título III da Lei nº 78 de 13 de maio de 1968 (Código de Posturas do Município de Jaborá);

DECRETA

Art. 1º Fica proibido, das 07:00h até as 22:00h o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros, cigarros eletrônicos e quaisquer outras substâncias similares e/ou até ilícitas nas proximidades do parquinho da Praça Central (Praça Baptista Poyer).

Parágrafo único. Compreende-se como próximo, um raio de distância inferior a 25 metros do parquinho.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 08 de março de 2024.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08/03/2024.

DAVI ANTONIO CHIOCHETTA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração